

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 126, de 22 de Junho de 1962

Proíbe a plantação de Aveloz no perímetro urbano e suburbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica definitivamente proibido o plantio de Aveloz em cercas e muros no perímetros urbano e suburbano da cidade.

Art. 2º - O infrator desta Lei pagará 1% de multa sobre o valor venal do imóvel ocupado por esta planta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 5 de Julho de 1962


José Pereira do Nascimento - Prefeito -

Registrado as fls. 63V do Livro de
Registro n.º 3
Em 5 de Julho de 1962
Joquiel Pórtz